



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

(Parecer 071)

Pouso Alegre, 08 de junho de 2021

### *PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)*

#### RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **Substitutivo N.1 ao Projeto de Lei nº 1.172/21** Que autoriza o poder executivo a doar imóveis, para os fins que especifica e dá outras providências, nos termos regimentais.

#### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta comissão de Administração Pública após análise verificou que o substitutivo N. 1 ao referido projeto, autoriza o poder executivo a doar à empresa MHE9 Logística Ltda os seguintes imóveis situados no distrito industrial de Pouso Alegre, com a finalidade específica de construir um centro de distribuição.

Foi analisado ainda que se as obrigações assumidas não forem concretizadas pela donatária, os imóveis serão revertidos de imediato para o município sem direito a indenização ou perdas e danos.

Recebido em  
15/06/2021,  
AS 18h58.



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

### Gabinete Parlamentar

Por fim, foram analisados minuciosamente os documentos anexo a este projeto bem como protocolo de intenções; parecer técnico de avaliação mercadológica; certidões pertinentes; cadastro técnico municipal (BIC); CNPJ; descrição de atividade principal; certidão negativa de débitos; certidões de regularidade do FGTS; certidão negativas de débitos trabalhistas; contrato social; dentre outros.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

#### CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO SUBSTITUTIVO N.1 AO PROJETO DE LEI 1.172/2021.**

Vereador Leandro Morais

Relator

Vereador Oliveira

Presidente

Vereador Igor Tavares

Secretário